



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 96.0.04/2023/PMM/CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E A EMPRESA DIPAR FERRAGENS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91 na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua titular a alcaide **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro – Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange às cláusulas do Contrato nº 96.0.04/2023, de 18 de janeiro de 2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.82/2022, formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** solicitou a fornecimento dos materiais licitados;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA**, mesmo devidamente notificada, deixou de fornecer o objeto licitado, nos termos do Art. 78, I e IV da Lei 8.666/93, resultando em inexecução e descumprimento de cláusulas contratuais.

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente a partir de 10 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 96.0.04/2023, firmado com a **DIPAR FERRAGENS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42, sediado(a) na Rua Abílio L. Machry, 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7060817678; e CPF nº 978.951.560-04, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com base nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96.0.04/2023**, celebrado em 18 de janeiro de 2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA DE MONTEIRO – PB**, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 96.0.04/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Monteiro - PB, 10 de abril de 2023.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional de Monteiro